



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA-
CREDENCIAMENTO – PROPOSTA DE
PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO - HABILITAÇÃO
-- DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 08/10/2019, sendo retirado por 20 (vinte) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura à Pregão nº 040/2019 (Registro de preços para aquisição de material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos necessários para atender as demandas de manutenção preventivas, corretivas e reformas do Departamento Regional do Senac/RN).

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 04.540.064/0001-36, representada pelo Sr. Geilson Monteiro de Almeida Silva, CPF/MF 837.883.444-15.
- **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00, representada pelo Sr. Juscelino Câmara de Lima, CPF/MF nº 721.062.394-91.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Todos se declararam como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, declarou ambas as empresas **credenciadas**.

Por conseguinte, foram solicitados aos licitantes os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando que a licitante **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, portanto, para todos os itens.

A licitante **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, portanto, para todos os itens.

No decorrer da análise das propostas, a Comissão tem a registrar que as propostas das empresas **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, atendem aos requisitos do Edital no tocante às marcas indicadas.

As propostas foram repassadas aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Declarando as propostas classificadas provisoriamente, a Pregoeira deu início a fase de lances.

Para o item 01, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**, após negociação, sendo aceita e classificada.

Para o item 02, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos)**, após negociação, sendo aceita e classificada.



Para o item 03, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)**, após negociação, sendo aceita e classificada.

Para o item 04, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, após negociação, sendo aceita e classificada.

Para o item 05, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)**, após negociação. Proposta aceita e classificada.

Para o item 06, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, sem negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.

Para o item 07, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**, sem negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.

Para o item 08, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)**, sem negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.

Para o item 09, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 117,19 (cento e dezessete reais e dezenove centavos)**, sem negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.

Para o item 10, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 103,00 (cento e três reais)**, após negociação. Proposta aceita e classificada.

Para o item 11, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)**, após negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.

Para o item 12, a empresa **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, após negociação, ficando dentro do preço estimado e, portanto, aceita e classificada.



Para o item 13, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**, após negociação, sendo aceita e classificada a proposta.

Para o item 14, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**, após negociação, permanecendo acima do preço estimado e, portanto, desclassificada a proposta.

Para o item 15, a empresa **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor unitário de **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, sem negociação, permanecendo acima do preço estimado e, portanto, desclassificada a proposta.

Findada a fase de lances e negociação, a Comissão declara que restaram **fracassados** os itens: **14 e 15**.

A Comissão registra a dispensa, pela área técnica, da apresentação de amostras dos itens classificados, em virtude do atendimento quanto às marcas referenciadas.

Por conseguinte, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas que obtiveram propostas provisoriamente classificadas, quais sejam: **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, passando-se à rubrica dos documentos de habilitação pelos representantes das empresas.

Questionados se havia algo a consignar, todos responderam negativamente.

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarou as licitantes **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ 04.540.064/0001-36 e **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00, **habilitadas**.

Por fim a Comissão decidiu declarar as empresas **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** e **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **vencedoras** do presente certame, nos valores consignados na planilha de lances anexa, nos seus respectivos itens:

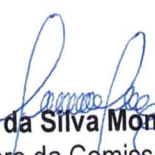
- **CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para os itens: 01; 02; 03; 08; 09 e 13.



- **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para os itens: 04; 05; 06; 07; 10; 11 e 12.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, dando início ao prazo recursal e, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimir para coletar as assinaturas.

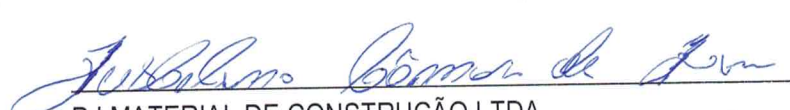

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente


Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


CONSTRUCAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA


DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA